

## **LEI MUNICIPAL N.º.813/2014**

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor Unidade CR IX – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais) durante o exercício de 2014, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

**Parágrafo Único:** As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

**Art. 3º** - O policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

**Parágrafo segundo:** Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2014, no valor de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais) Consignados na seguinte Dotação orçamentária.

ORGÃO:.....04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
UNIDADE: .....001- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
FUNÇÃO:.....04 - ADMINISTRACAO  
SUB-FUNÇÃO:..123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
PROGRAMA: ..0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
PROJ/ATIV:.....2.020 -  
MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/FINANÇAS  
3370410000 - CONTRIBUIÇÕES

**Art.5º** - Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente no valor de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais) à seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:.....09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
UNIDADE:.....01SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
FUNÇÃO:.....26-TRANSPORTE  
SUB-FUNÇÃO.....782-TRANSPORTE RODOVIARIO  
PROGRAMA.....0013 - GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS  
PROJ/ATIV.....1.048 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS  
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 22 de abril de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**